



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.187 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.003

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AO HOSPITAL PADRE CARMELO D'ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções ao Hospital Padre Carmelo D'Ângelo, via abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de ampliar o limite concedido pela Lei nº 1.116/02, e já utilizado pela entidade.

§ Único - Para dar cobertura ao disposto no Caput deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDAD E	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	226	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	75.000, 00
TOTAL			R\$	75.000, 00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, ficam canceladas igual quantia das seguintes dotações dos orçamentos vigentes da Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal de Heliódora - IPREMH:

I - CÂMARA:

UNIDAD E	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	009	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	40.000 ,00
TOTAL			R\$	40.000 ,00

II - IPREMH:

UNIDAD E	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0401	023	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:	1.000,0 0
0401	025	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	4.000,0 0
0401	027	31 90 14	DIÁRIAS:	5.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

				
0401	029	33 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO:	5.000,0 0
0401	030	33 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	20.000, 00
TOTAL:			R\$	35.000, 00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2003.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal